

9. PROGRAMAÇÃO A CARGO DO PODER LEGISLATIVO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2026

Assembleia Legislativa do Estado

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Exercer o Poder Legislativo, dispondo sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente às discriminadas na Carta Magna Estadual, exigida a sanção do Governador, exceto para as de competência exclusiva da Assembléia Legislativa.

Inciso VI do art.12 da LDO nº 11.141 de 05/09/2025

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Constituição do Estado do Pará, artigos 86 a 123(*)	Dispõe sobre o Poder Legislativo do Estado do Pará. (*) Incisos XXXII e XXXIII do art. 92 foram declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo da ADI nº 4.790.
Emenda Constitucional nº 26, de 16 de junho de 2004.	Dá nova redação ao art.307 da Constituição do Estado do Pará.
Emenda Constitucional nº 67, de 18 de novembro de 2015.	Dá nova redação ao inciso I do art. 92, da Constituição do Estado do Pará.
Emenda Constitucional nº 80, de 23 de dezembro de 2019.	Altera o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Pará.
Emenda Constitucional nº 81, de 08 de abril de 2020.	Acrescenta o § 11, ao art. 99, da Constituição do Estado do Pará, dispondo sobre a realização de reuniões presenciais ou remotas pela Assembleia Legislativa e suas Comissões, em períodos excepcionais.
Resolução nº 02, de 20 de dezembro de 2022.	Aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 90, DE MARÇO DE 2024	Dá nova redação ao caput do art. 128 da Constituição do Estado do Pará.
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 91, DE MAIO DE 2024	Altera a alínea "c" do inciso VI do art. 249 da Constituição do Estado do Pará
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE OUTUBRO DE 2024	Altera o art. 155 da Constituição do Estado do Pará, que trata da composição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DE DEZEMBRO DE 2024	Revoga o inciso XIX do art. 31 da Constituição Estadual.
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 94, DE MARÇO DE 2025	Dá nova redação ao art. 312 da Constituição do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2026

Assembleia Legislativa do Estado

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Exercer o Poder Legislativo, dispondo sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente às discriminadas na Carta Magna Estadual, exigida a sanção do Governador, exceto para as de competência exclusiva da Assembléia Legislativa.

Inciso VI do art.12 da LDO nº 11.141 de 05/09/2025

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Emenda Constitucional Nº 95, de 18 de Março de 2025	Dispõe sobre a inclusão expressa na Constituição do Estado do Pará da igualdade de homens e mulheres em direitos e obrigações.
Emenda Constitucional Nº 96, de 25 de Março de 2025	Dispõe sobre a modificação do termo inativo para aposentado.
Emenda Constitucional Nº 97, de 25 de Março de 2025	Dá nova redação ao título do Capítulo IX da Constituição do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

Assembleia Legislativa do Estado

Inciso III do art.12 da LDO nº 11.141 de 05/09/2025

OGE 2026 R\$ 1,00

Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
01101 Assembleia Legislativa do Estado	1.058.871.936	618.613.836	0	438.158.100	2.100.000	0	0	0
01500000001 Rec. Não Vinculados de Impostos (Rec. Ordinário)	1.045.035.254	618.613.836	0	424.321.418	2.100.000	0	0	0
01501000012 Rec. Não Vinculados de Impostos (Rec. Dos Poderes)	5.413.618	0	0	5.413.618	0	0	0	0
01799000063 Recursos de Contribuições Sociais dos Deputados	8.423.064	0	0	8.423.064	0	0	0	0
Total	1.058.871.936	618.613.836	0	438.158.100	2.100.000	0	0	0